

**Editais Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

O Prefeito Municipal de Rio das Antas Sr. Ronaldo Domingos Loss, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0056/2018 - PMRA na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018 - PMRA**, tipo maior oferta/aluguel, para concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenardt.

*O credenciamento, entrega dos envelopes da documentação e proposta será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 10/08/2018, respeitando os seguintes horários: até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação e das Propostas de preço, das 09:00 horas às 09h15min trabalhos internos com início da sessão para julgamento às 09h16min.*

O presente processo licitatório, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e pelo presente Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O Objeto do presente Edital consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenard. Conforme descrição completa abaixo:

**Item 01** - O Objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico Público edificado interno, **localizado no Ginásio de Esportes "Nelson Lenard"**, no Município de Rio das Antas – SC, para a instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete. **O concessionário utilizará a sala com área de 32,65 m<sup>2</sup>**

- **O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 588,05 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, sendo acrescido o valor mensal da tarifa referente ao consumo de energia elétrica deste espaço físico, tendo baseando-se em um consumo mensal de 284,67 Kw/h, com referencial de cálculo a média de preço dos últimos três mês (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h é = R\$ 0,659968 , gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 187,87 , além de uma tarifa Comercial de Água, no valor de R\$ 62,27. Essas tarifas de energia elétrica e de água, são referente a utilização do espaço físico a ser alugado. Os valores deverão ser pagos mensalmente ao Concedente, o qual é titular das unidades consumidoras que fornecem água e energia elétrica a este espaço físico.

**Item 02** - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, **localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas**, sendo no andar térreo, para implantação de estabelecimento comercial (Lanchonete). **O concessionário utilizará a sala no andar térreo, com área de 17,90m<sup>2</sup>**.

- **O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, mais uma Tarifa Comercial de Água, referente ao consumo de água nesse espaço físico, no valor de R\$ 62,27. Essa tarifa comercial de água é referentes ao consumo de água nesse estabelecimento, sendo que este valor deverá ser pago mensalmente ao Concedente, o qual é titular da unidade consumidora que fornece água a este espaço físico.

**Item 03** - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, **localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas**, sendo no andar térreo, para a implantação de estabelecimento comercial. **O concessionário utilizará a sala nº 01 no andar térreo, com área de 6,20 m<sup>2</sup>**.

- **O valor mínimo estimado para a concessão deste espaço físico é de R\$ 111,05 (cento e onze mil e cinco centavos)**. Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três mês (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa mensal de energia elétrica de R\$ 19,80, assim a qual deverá ser paga para o Concedente que é titular da unidade consumidora que fornece energia elétrica para esse espaço físico.

**Item 04** - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, **localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas**, sendo no andar térreo, para implementação de estabelecimento comercial. **O concessionário utilizará a sala nº 02 no andar térreo, com dimensões de 9,55 m<sup>2</sup>**.

- **O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 171,05 (cento e setenta e um reais e cinco centavos)**. Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três mês (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 19,80, a qual deverá ser paga ao ganhador do espaço físico edificado interno localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas (Lanchonete), o qual ficará titular da unidade consumidora, sendo que o consumo da energia da sala 02 está dentro da mesma unidade consumidora.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 2 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

1.1.1 - A presente concessão de uso, deverá seguir o que determina Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

1.1.2 - Baseado no que determina a Lei Municipal 1.503/2009, onde se lê:

*Art. 2º - ("A concessão de uso será remunerada e destina-se exclusivamente a instalação de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços **que não desvirtuem a característica do local** e estejam de acordo com o que estabelece a Lei complementar nº 53/2004 e alterações posteriores...").*

**§ Único: O prazo da presente concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina o Artigo 57, II da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo.**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Físicas e Jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as condições exigidas pelo presente edital e habilitação na forma do item seguinte.

**§ Único: Para a participação de Pessoas físicas na presente licitação, deverá ser observada a legislação vigente, sendo que para aquelas que a lei determina pessoa jurídica, haverá um prazo máximo para regularização de até 60 dias.**

2.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

### 2.3 – DO CREDENCIAMENTO pessoa Jurídica:

2.3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante

2.3.3 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

### 2.4 – DO CREDENCIAMENTO pessoa Física:

2.4.1 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

§ único: Os documentos de credenciamento de que tratam o item 2.3 e 2.4, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

## 3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

3.1 - Para fins de habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

### PESSOA JURÍDICA:

**A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

**B** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**C** – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

**D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**E** – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**F** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

**G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**H** – Certidão criminal da **Justiça Estadual e da Justiça Federal**, da pessoa que atuará na execução do objeto seja o sócio/titular da empresa ou funcionário (s), disponíveis no sítio: Estadual: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / Federal: [www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br);

**I** – Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

**J** – Apresentar declaração, declarando o seguinte: 1º - Que visitou o local e conhece a área construída objeto desta licitação, para a qual está apresentando a proposta e 2º recebeu todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do futuro contrato.

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA****PESSOA FÍSICA:**

- A** – Cópia da Carteira de identidade;
- B** – Comprovante de Situação cadastral “REGULAR” do CPF;
- C** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e dívida ativa da União;
- D** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio do licitante;
- E** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede licitante;
- F** – Certidão negativa de DEBITOS trabalhistas;
- G** – Certidão criminal da **justiça Estadual e da Justiça Federal**, da pessoa que atuará na execução do objeto seja o sócio/titular da empresa, disponíveis no sítio: Estadual: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / Federal: [www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br);
- H** – Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;
- I** – Apresentar declaração, declarando o seguinte: 1º - Que visitou o local e conhece a área construída objeto desta licitação, para a qual está apresentando a proposta e 2º recebeu todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do futuro contrato.

3.2 - Caso a Empresa participante do presente processo não possua no seu ramo de atividade, atividade específica de lanchonete, a mesma poderá apresentar a documento solicitada comprometendo-se, caso vencedor da presente licitação, a alterar o ramo de atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para recebimento da concessão.

3.3 - A presente documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade de cada documento e apresentada em original ou cópia autenticada por servidor ou cartório.

3.4 - O Envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações (Sugestão):

*ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

*MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC.*

*REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018 - PMRA*

*PARTICIPANTE: "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA" OU "NOME DA PESSOA FÍSICA".*

**4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta de preço, deverá ser entregue de forma específica para o objeto, apresentando o preço do valor mensal do aluguel a ser ofertado, de acordo com o formulário apresentado pelo Município, ou modelo próprio, ser entregue no prazo previsto, lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 - Ser escrita por meio mecânico, datilografado ou digitado em 1 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, que resulte em uma única interpretação.

4.1.2 - Poderá anexar à proposta a relação discriminada dos móveis e/ou equipamento que irá instalar/colocar em funcionamento no local.

4.1.3 - Ser datada, assinada, bem como rubricada em todas as páginas e anexos.

4.1.4 - O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa, as indicações seguintes (sugestão):

*ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO*

*MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – SC.*

*REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018 - PMRA*

*PARTICIPANTE: "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA" OU "NOME DA PESSOA FÍSICA".*

**5 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte comprovar que se enquadram na lei 123/06, especificamente no art. 43, §1º que trata da documentação e do art. 44 que trata do direito de preferência, deverão apresentar no momento da entrega dos envelopes da documentação e proposta de preço a Certidão da Junta Comercial. Para as sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial a certidão no registro civil de pessoas jurídicas que ateste seu enquadramento; ou declaração do contador com firma reconhecida do titular da empresa e do contador de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

A) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

B) A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto no subitem 5.1, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - DA REGULARIDADE FISCAL: De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, no art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (na abertura das propostas de preço), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.1: Caso o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte não estiver presente na sessão para regularizar as certidões, suspende-se a sessão (2 dias úteis) e intima-se a empresa.

6.2 - DIREITO DE PREFERÊNCIA: De acordo com o art. 44. da Lei 123/06, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º no caso de empate (valores exatos) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

Obs.1: Caso o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte não estiver presente na sessão para exercer o direito de preferência, suspende-se a sessão pelo prazo de 2 dias úteis, para apresentação de nova proposta.

6.3 - Caso as empresas participantes não entregarem a documentação comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e querer exercer o direito de preferência, o procedimento será o da Lei 8.666/93, como segue:

6.3.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, relativos a habilitação e os envelopes das propostas, serão abertos tão logo decorridos os dias estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93, em mesmo Horário estabelecido para abertura dos envelopes referente a habilitação (data e horário serão definidas na ata). Caso as empresas assinem o Termo de Renúncia os envelopes das propostas de preço, poderão ser abertos no mesmo dia, conforme art. 43, III da Lei 8.666/93.

6.3.2– O vencedor será o que apresentar o maior LANCE ou OFERTA, para pagamento mensal do aluguel.

6.3.3 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos Artigos 43 a 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será observado o disposto no Parágrafo segundo, do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3.5 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 5 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

#### 7 - DO VALOR DO ALUGUEL, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - O valor do aluguel deverá ser cotado para pagamento mensal, cujo valor não poderá ser menor de:

**Item 01 - O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 588,05 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos),**

**Item 02 - O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);**

**Item 03 - O valor mínimo estimado para a concessão deste espaço físico é de R\$ 111,05 (cento e onze mil e cinco centavos);**

**Item 04 - O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 171,05 (cento e setenta e um reais e cinco centavos).**

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado em Banco, devendo retirar os boletos para pagamento no setor de Tributação do Município. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 5º (quinto) dia do útil mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

7.3 - DO REAJUSTE:

7.3.1 - O REAJUSTE dos valores referente ao aluguel dos espaços públicos, será concedido baseando-se no INPC acumulado nos 12 meses do ano anterior.

7.3.1 – O REAJUSTE dos valores das tarifas de Água e Energia Elétrica será concedida baseando-se nos reajustes concedidos pelas concessionárias (CASAN e CELESC).

#### 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, suplementada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

8.1.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- Ser datilografado, digitado, ou por escrito e devidamente fundamentado;
- Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.
- Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer solicitações de recurso, consultas ou reclamações que não forem devidamente formuladas e protocoladas no Departamento de Licitações do Município no seguinte endereço: Município de Rio das Antas, Rua do Comércio, 780, Centro, em Rio das Antas - SC.

#### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Proibição temporária da atividade desenvolvida;

9.1.3 - Multa de 10 (%) por cento do valor total apresentado na proposta;

9.1.4 - Cancelamento do termo de concessão de uso/contrato;

9.1.5 - No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a Administração Municipal achar conveniente.

#### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1 – A concessionária deverá manter o concedente permanentemente informado sobre o funcionamento e estado geral dos equipamentos, instalações e edificações, bem como da prestação de serviços relacionados com o objeto contratado;

10.2 – A concessionária deverá permitir que os prepostos ou representantes do Concedente inspecionem a qualquer momento o imóvel, os equipamentos, móveis e os serviços prestados pelo concessionário;

**Editais Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

10.3 – É de responsabilidade do concessionário a obrigação do pagamento de tributos e contribuições que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, em qualquer esfera;

10.4 – É de responsabilidade do concessionário manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

10.5 – A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, reserva-se o direito de promover eventos esporádico e/ou anuais no ginásio, comunicando os eventos antecipadamente, via Ofício, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, entregue ao Concessionário. Nesses eventos o Bar/Lanchonete deverá permanecer fechado, sem nenhum tipo de comercialização, ficando por conta da entidade realizadora do evento as rendas do Bar, Copa, e outros.

10.6 – A concessionário deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

10.7 – A concessionária deverá mobiliar e equipar o espaço físico licitados como, por exemplo a lanchonete do Terminal Rodoviária e o Bar do Ginásio no mínimo, com os itens a seguir relacionados, compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores:

- a) Congelador / refrigerador para bebidas e guarda alimentos;
- b) O mobiliário para cozinha será de no mínimo os itens relacionados a seguir:
- c) Fogão a gás ou elétrico;
- d) Pia inoxidável com balcão;
- e) Conjunto de utensílios de cozinha em quantidades suficientes e adequados ao ambiente para atendimento ao público;
- f) Armário e/ou balcão fechado para guarda e conservação de alimentos e utensílios de cozinha;
- g) Demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

10.8 – A concessionária deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos;

10.9 – O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

10.10 - A concessionária deverá pagar o aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Concessão de Uso, devendo dirigir-se ao setor de tributação para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto) referente ao seu aluguel, para posterior pagamento;

10.11 – A concessionária deverá manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

10.12 – Para os serviços da lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor;

10.13 - Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado;

10.14 - Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

10.15 - A concessionária deverá atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.16 - A concessionária deverá acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização.

10.17 - A concessionária deverá atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo postura adequada ao ambiente.

10.18 – A concessionária deverá responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

10.19 - A concessionária deverá cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

10.20 - A concessionária civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

10.21 - O Concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

10.22 - A concessionária será responsabilizado por tumultos, algazarras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

10.23 – A concessionária será responsável em acender e apagar as luzes da quadra de esportes quando tiver jogos.

10.24 – A concessionária deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo do bar/lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

**11 - É VEDADO AO CONCESSIONÁRIO:**

11.1 - A transferência da concessão de uso para terceiros, a qualquer título;

11.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude da raça, credo e nacionalidade;

11.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

11.4 - Utilizar ou permitir a utilização das dependências dos espaços, para atividades não especificadas, sem que haja autorização escrita emitida pela Concedente;

11.5 – As Concessionárias utilizarão apenas os espaços físicos objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento. A utilização dos espaços além dos prescritos nesse termo de referência dependerá de prévia solicitação e posterior análise e se cabível entender a autorização do concedente.

11.6 - No estabelecimento e proximidades é vedado:

11.6.1 - O funcionamento de qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público;

11.6.2 - A ocupação de paredes externas, internas e áreas externas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, que prejudique o visual e /ou atente à moral e os bons costumes;

11.6.3 - O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e / ou internas, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;

11.6.4 - Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente;

11.6.5 - As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou ao Departamento Municipal de Esportes, para agendar seus horários, portanto não será agendado horários no espaço físico licitado;

**12 - DO HORÁRIO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO**

12.1 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Terminal Rodoviário: de Segunda a Sábado, o horário de funcionamento do estabelecimento deverá seguir o embarque e desembarque de ônibus; e o Ginásio de Esportes “ Nelson Lenard”, deverá obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja: de Segunda a Sábado, das 18:00 horas às 23:00 horas; aos Domingos e Feriados das 13:00 horas às 23:00 horas; bem como regulamentos, instruções e/ou alterações a serem baixadas pelo Concedente.

12.2 – O Proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

12.2.1 – As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou ao Departamento Municipal de Esportes, para agendar seus horários, portanto não será agendado horários no espaço físico licitado.

12.2.2 – O FUNCIONAMENTO será obrigatório quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo Município, independente dos horários acima fixados, conforme o interesse da Municipalidade

#### 13 - DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

13.1 - O Concedente ficará responsável pelo pagamento do consumo de Água e Energia Elétrica dos espaços físicos, objeto da presente concorrência, exceto o pagamento da tarifa de energia elétrica do espaço físico (sala 02 e a Lanchonete) localizadas no espaço interno do Terminal Rodoviário;

13.2 - O Concedente ficará responsável em realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação da área objeto da presente licitação, bem como, efetuar a limpeza, manutenção e conservação dos espaços físicos Públicos Licitados.

13.3 – No ginásio deverá ser efetuados os serviços de limpeza, manutenção e conservação da área do objeto da presente licitação, bem como, efetuar a limpeza, manutenção e conservação da Cancha de Bocha, caso necessite de material para manutenção da cancha de bocha o mesmo será fornecido pelo concedente.

13.4 – No ginásio o proponente vencedor deverá manter limpos os banheiros, cancha de bocha, e espaços públicos de uso comum, nos sábados, domingos e feriados, considerando que nessas ocasiões a empresa contratada para fazer a limpeza, não efetuará tais serviços.

Parágrafo Único: A limpeza das demais áreas dos espaços físicos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo contratar uma pessoa para realizar tal serviço, fornecendo os produtos de limpeza necessários, devendo esta, manter o referido imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, salvo os eventos promovidos por agente promotor, diverso deste.

#### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Fica reservado o direito ao Concedente, através de funcionários designados pela Administração ou pelos seus órgãos competentes, a qualquer tempo, a fiscalização, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, comportamento cívico e moral, social, ao atendimento, à limpeza, à arrecadação, ao reparo, ao uso dos bens concedidos, à disciplina e ao funcionamento, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas através deste edital e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida, sendo que o não cumprimento será justo motivo para a rescisão do contrato.

#### 15 - DOS INVESTIMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação e/ou implantação de novos serviços e/ou equipamentos, bem como alteração da estrutura física atual, efetuadas pelo Concessionário, dependerá de aprovação prévia da Concedente, observando-se o interesse público, desde que não onere o Concedente.

15.2 - Os investimentos em equipamentos móveis ou divisórias desmontáveis realizados e/ou instalados pelo concessionário, poderão ser retirados no término da concessão.

15.3 - O Concedente, observada a conveniência administrativa e interesse público, tendo ciência do Concessionário, poderá efetuar novos investimentos, reformas, ampliação e/ou modificação nos equipamentos, instalações e espaços físicos construídos/edificados, sem ônus para o Concessionário, tendo em vista o melhoramento e a conservação do imóvel, procedendo-se daí a revisão do valor do aluguel.

#### 16 - DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, a qualquer tempo, durante a vigência do mesmo, por mútuo acordo ou conveniência Administrativa ou, ainda, pelo não cumprimento dos dispositivos do presente Edital de Concorrência nº 0001/2018 e do Contrato a ser firmado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

#### 17 - DA DEVOLUÇÃO

17.1 - No término do contrato, o Concessionário devolverá à Concedente todo imóvel e área concedida, efetuando os reparos necessários para o funcionamento dos mesmos, exceto o desgaste e a depreciação normal dos equipamentos e instalações, os quais serão recebidos por uma comissão ou funcionários especialmente designados para esse fim.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

#### 18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 - As receitas obtidas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[RECEITAS IMOBILIÁRIAS] [ALUGUÉIS]

#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar, TOTAL ou PARCIALMENTE, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo proponente.

19.2 - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará com o Concedente, contrato, nos termos da minuta integrante do presente processo, conforme Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após proferida homologação e adjudicação do objeto, pelo Prefeito Municipal.

19.3 - As demais informações e esclarecimentos adicionais, sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio das Antas, no endereço e horários citados no presente Edital, ou através do telefone (49)3564-0125.

19.4 - O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e no presente Edital.

19.5 - Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Modelo de Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo Proposta de preço;

Anexo III – Recibo de retirada.

Rio das Antas (SC), 09 de julho de 2018

Ronaldo Domingos Loss  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 10 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

### ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente Edital consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenard. Conforme descrição completa abaixo:

Item 01 - O Objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico Público edificado interno, localizado no Ginásio de Esportes "Nelson Lenard", no Município de Rio das Antas – SC, para a instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete. O concessionário utilizará a sala com área de 32,65 m<sup>2</sup>.

- O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 588,05 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), sendo acrescido o valor mensal da tarifa referente ao consumo de energia elétrica deste espaço físico, tendo baseando-se em um consumo mensal de 284,67 Kw/h, com referencial de cálculo a média de preço dos últimos três meses (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h é = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 187,87, além de uma tarifa Comercial de Água, no valor de R\$ 62,27. Essas tarifas de energia elétrica e de água, são referente a utilização do espaço físico a ser alugado. Os valores deverão ser pagos mensalmente ao Concedente, o qual é titular das unidades consumidoras que fornecem água e energia elétrica a este espaço físico.

Item 02 - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas, sendo no andar térreo, para implantação de estabelecimento comercial (Lanchonete). O concessionário utilizará a sala no andar térreo, com área de 17,90m<sup>2</sup>.

- O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), mais uma Tarifa Comercial de Água, referente ao consumo de água nesse espaço físico, no valor de R\$ 62,27. Essa tarifa comercial de água é referentes ao consumo de água nesse estabelecimento, sendo que este valor deverá ser pago mensalmente ao Concedente, o qual é titular da unidade consumidora que fornece água a este espaço físico.

Item 03 - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas, sendo no andar térreo, para a implantação de estabelecimento comercial. O concessionário utilizará a sala nº 01 no andar térreo, com área de 6,20 m<sup>2</sup>.

- O valor mínimo estimado para a concessão deste espaço físico é de R\$ 111,05 (cento e onze mil e cinco centavos). Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três meses (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa mensal de energia elétrica de R\$ 19,80, assim a qual deverá ser paga para o Concedente que é titular da unidade consumidora que fornece energia elétrica para esse espaço físico.

Item 04 - O objeto consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas, sendo no andar térreo, para implementação de estabelecimento comercial. O concessionário utilizará a sala nº 02 no andar térreo, com dimensões de 9,55 m<sup>2</sup>.

- O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 171,05 (cento e setenta e um reais e cinco centavos). Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três meses (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 19,80, a qual deverá ser paga ao ganhador do espaço físico edificado interno localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas (Lanchonete), o qual ficará titular da unidade consumidora, sendo que o consumo da energia da sala 02 está dentro da mesma unidade consumidora.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As receitas obtidas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[RECEITAS IMOBILIÁRIAS] - [ALUGUÉIS]

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1 - O preço do aluguel será de R\$......( ) para pagamento mensal.

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em Banco, devendo retirar os boletos para pagamento no setor de Tributação do Município. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel. Parágrafo Único: Na hipótese de atraso do pagamento do aluguel, por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a concedente achar conveniente.

3.3 – O reajuste e atualização se farão nas condições e termos previstos no item 7.3.1. do Edital de Concorrência nº 0001/2018 - PMRA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O presente termo contratual é baseado no que determina o processo de licitação nº 0056/2018 - PMRA, na modalidade de Concorrência nº 0001/2018 - PMRA, de 09 de julho de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES / DO PRAZO**

5.1 - O concessionário deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a assinatura do presente contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir do início das atividades, observado o prazo acima estipulado e após a comprovação e aceitação das instalações e equipamentos, pelo Município.

5.2 - O prazo da concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por igual período, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE / MUNICÍPIO**

6.1 - Fiscalizar e controlar desde o início, as atividades desenvolvidas, objeto do presente contrato, exigindo a perfeita adequação às condições do Edital de Concorrência nº 0001/2018 - PMRA e ao disposto no presente contrato.

6.2 – Transmitir, por escrito, determinações sobre possíveis modificações como relação ao objeto do presente contrato.

6.3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.4 - Aplicar as penalidades, se necessário, conforme dispõe o Edital de Concorrência nº 0001/2018 - PMRA.

6.5 - Exercer, executar e cumprir todas as suas prerrogativas, competências e obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 0001/2018 - PMRA e seus anexos.

6.6 - Efetuar os serviços de limpeza, manutenção e conservação da área objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO/VENCEDOR**

7.1 – A concessionária deverá manter o concedente permanentemente informado sobre o funcionamento e estado geral dos equipamentos, instalações e edificações, bem como da prestação de serviços relacionados com o objeto contratado;

7.2 – A concessionária deverá permitir que os prepostos ou representantes do Concedente inspecionem a qualquer momento o imóvel, os equipamentos, móveis e os serviços prestados pelo concessionário;

7.3 – É de responsabilidade do concessionário a obrigação do pagamento de tributos e contribuições que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, em qualquer esfera;

7.4 – É de responsabilidade do concessionário manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

7.5 – A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, reserva-se o direito de promover eventos esporádico e/ou anuais no ginásio, comunicando os eventos antecipadamente, via Ofício, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, entregue ao Concessionário. Nesses eventos o Bar/Lanchonete deverá permanecer fechado, sem nenhum tipo de comercialização, ficando por conta da entidade realizadora do evento as rendas do Bar, Copa, e outros.

7.6 – A concessionário deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

7.7 – A concessionária deverá mobiliar e equipar o espaço físico licitados como, por exemplo a lanchonete do Terminal Rodoviária e o Bar do Ginásio no mínimo, com os itens a seguir relacionados, compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores:

- a) Congelador / refrigerador para bebidas e guarda alimentos;
- b) O mobiliário para cozinha será de no mínimo os itens relacionados a seguir:
- c) Fogão a gás ou elétrico;
- d) Pia inoxidável com balcão;
- e) Conjunto de utensílios de cozinha em quantidades suficientes e adequados ao ambiente para atendimento ao público;
- f) Armário e/ou balcão fechado para guarda e conservação de alimentos e utensílios de cozinha;
- g) Demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

7.8 – A concessionária deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 12 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

7.9 – O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

7.10 - A concessionária deverá pagar o aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Concessão de Uso, devendo dirigir-se ao setor de tributação para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto) referente ao seu aluguel, para posterior pagamento;

7.11 – A concessionária deverá manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

7.12 – Para os serviços da lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor;

7.13 - Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado;

7.14 - Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

7.15 - A concessionária deverá atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.16 - A concessionária deverá acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização.

7.17 - A concessionária deverá atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente.

7.18 – A concessionária deverá responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

7.19 - A concessionária deverá cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

7.20 - A concessionária civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

7.21 - O Concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

7.22 - A concessionária será responsabilizado por tumultos, algazaras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

7.23 – A concessionária será responsável em acender e apagar as luzes da quadra de esportes quando tiver jogos.

7.24 – A concessionária deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo do bar/lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO HORÁRIO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Terminal Rodoviário: de Segunda a Sábado, o horário de funcionamento do estabelecimento deverá seguir o embarque e desembarque de ônibus; e o Ginásio de Esportes “Nelson Lenard”, deverá obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja: de Segunda a Sábado, das 18:00 horas às 23:00 horas; aos Domingos e Feriados das 13:00 horas às 23:00 horas; bem como regulamentos, instruções e/ou alterações a serem baixadas pelo Concedente.

8.2 – O Proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja;

8.2.1 – As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou ao Departamento Municipal de Esportes, para agendar seus horários, portanto não será agendado horários no espaço físico licitado.

8.2.2 – O FUNCIONAMENTO será obrigatório quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo Município, independente dos horários acima fixados, conforme o interesse da Municipalidade

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato terá seu início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e estará em pleno vigor até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Editais Concursos nº 0001/2018-PMRA**

§ Único: Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a 60 (sessenta) meses. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, concedente e concessionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

11.2 - O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos.

11.3 - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabiliza-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

11.5 - São obrigações do proponente / concessionário:

11.5.1 - O pagamento deverá ser efetuado em Banco, devendo retirar os boletos para pagamento no setor de Tributação do Município. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

11.5.2 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

11.5.3 - Para os serviços da lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor.

11.5.4 - Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado.

11.5.5 - Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

11.5.6 - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.5.7 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Terminal Rodoviário.

11.5.8 - Atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente.

11.5.9 – Responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

11.5.10 - Cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

11.5.11 - O concessionário responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

11.5.12 - O concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

11.5.13 - O Concessionário será responsabilizado por tumultos, algazarras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

11.5.15 – O concessionário deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo da lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É VEDADO AO CONCESSIONÁRIO**

12.1 - A transferência da concessão de uso para terceiros, a qualquer título;

12.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude da raça, credo e nacionalidade;

12.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

12.4 - Utilizar ou permitir a utilização das dependências dos espaços, para atividades não especificadas, sem que haja autorização escrita emitida pela Concedente;

12.5 – As Concessionárias utilizarão apenas os espaços físicos objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento. A utilização dos espaços além dos prescritos nesse termo de referência dependerá de prévia solicitação e posterior análise e se cabível entender a autorização do concedente.

12.6 - No estabelecimento e proximidades é vedado:

12.6.1 - O funcionamento de qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público;

12.6.2 - A ocupação de paredes externas, internas e áreas externas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, que prejudique o visual e /ou atente à moral e os bons costumes;

12.6.3 - O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e / ou internas, de qualquer volume, mercadorias ou lixo;



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 14 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA

12.6.4 - Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente;

12.6.5 - As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou ao Departamento Municipal de Esportes, para agendar seus horários, portanto não será agendado horários no espaço físico licitado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, durante a vigência do mesmo, por mútuo acordo ou conveniência administrativa ou, ainda, pelo não cumprimento dos dispositivos do presente Contrato e/ou Edital de Concorrência, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

13.2 - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Concessionário, fica estabelecido a multa de 10 (%) por cento o valor total apresentado na proposta, atualizando monetariamente pelos índices oficiais.

13.3- Presume-se culpa do Concessionário a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

13.4 – O ATRASO NO PAGAMENTO DA CONCESSÃO OU DA ENERGIA ELÉTRICA DE 2 (DOIS) MESES CONSECUTIVOS OU 3 (TRÊS) ALTERNADOS, SERÁ MOTIVO PARA A IMEDIATA RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Advertência;

14.2 - Multa de 10 (%) por cento do valor total apresentado na proposta;

14.3 - Proibição temporária da atividade desenvolvida;

14.4 - Cancelamento do termo de concessão de uso/contrato;

14.5 - No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (trinta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a Administração Municipal achar conveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio das Antas (SC), .....de.....de 2018.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA****ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018 - PMRA  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018 - PMRA**

Carimbo do CNPJ

**“PROPOSTA DE PREÇO”****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 4.2 letra “a” do Edital).

**3. PRAZO:** O prazo da presente concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina o Artigo 57, II da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado em Banco, devendo retirar os boletos para pagamento no setor de Tributação do Município. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à execução do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** O Objeto do presente Edital consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenard:

ITEM	Qty	Und	Descrição	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	24	Mês	Concessão remunerada de uso de espaço físico Público edificado. Com área de 32,65 m2, localizado no Ginásio de Esportes "Nelson Lenard", no Município de Rio das Antas - SC, para a instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete. O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 588,05, sendo acrescido o valor mensal da tarifa referente ao consumo de energia elétrica deste espaço físico, tendo baseando-se em um consumo mensal de 284,67 Kw/h, com referencial de cálculo a média de preço dos últimos três meses (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h é = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 187,87, além de uma tarifa Comercial de Água, no valor de R\$ 62,27. Essas tarifas de energia elétrica e de água, são referente a utilização do espaço físico a ser alugado. Os valores deverão ser pagos mensalmente ao Concedente, o qual é titular das unidades consumidoras que fornecem água e energia elétrica a este espaço físico.		
2	24	Mês	Concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio		

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Editais Concorrência nº 0001/2018-PMRA**

			das Antas, sendo no andar térreo, para implantação de estabelecimento comercial (Lanchonete). O concessionário utilizará a sala no andar térreo, com área de 17,90m <sup>2</sup> . O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 322,40 , mais uma Tarifa Comercial de Água, referente ao consumo de água nesse espaço físico, no valor de R\$ 62,27. Essa tarifa comercial de água é referentes ao consumo de água nesse estabelecimento, sendo que este valor deverá ser pago mensalmente ao Concedente, o qual e titular da unidade consumidora que fornece água a este espaço físico.		
3	24	Mês	Concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas, sendo no andar térreo, para a implantação de estabelecimento comercial. O concessionário utilizará a sala nº 01 no andar térreo, com área de 6,20 m <sup>2</sup> . O valor mínimo estimado para a concessão deste espaço físico é de R\$ 111,05. Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três mês (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa mensal de energia elétrica de R\$ 19,80 , assim a qual deverá ser paga para o Concedente que é titular da unidade consumidora que fornece energia elétrica para esse espaço físico.		
4	24	Mês	Concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas, sendo no andar térreo, para implementação de estabelecimento comercial. O concessionário utilizará a sala nº 02 no andar térreo, com dimensões de 9,55 m <sup>2</sup> . O valor mínimo para a concessão deste espaço físico é de R\$ 171,05. Acrescida de uma Tarifa de energia elétrica Monofásica Mínima de 30 kW/h, referente ao consumo de energia elétrica utilizado neste estabelecimento, tendo como referencial de cálculo a média de preço dos últimos três mês (03/2018 a 05/2018), onde 1 Kw/h = R\$ 0,659968, gerando o valor da tarifa de energia elétrica de R\$ 19,80 , a qual deverá ser paga ao ganhador do espaço físico edificado interno localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas (Lanchonete), o qual ficará titular da unidade consumidora, sendo que o consumo da energia da sala 02 esta dentro da mesma unidade consumidora.		
				Valor total	R\$

Data e Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 17 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA****ANEXO III - RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018 – PMRA****CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018 – PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** O Objeto do presente Edital consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado interno, localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Rio das Antas e Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenard.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 18 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### **Edital Concorrência nº 0001/2018-PMRA**